



71  
+

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS**  
**PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO –**  
**CRSNSP**

216ª Sessão

Recurso nº 6697

Processo SUSEP nº 15414.200105/2012-14

**RECORRENTE:** APLUB CAPITALIZAÇÃO S/A

**RECORRIDA:** SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO.** Representação. Sociedade de capitalização. Comercialização de produto em desacordo com o que fora aprovado pela SUSEP. Recurso conhecido e desprovido.

~~**PENALIDADE ORIGINAL:** Multa no valor de R\$ 9.000,00.~~

**BASE NORMATIVA:** Art. 15, *caput* e §1º, da Circular SUSEP nº 376/08.

**ACÓRDÃO/CRSNSP Nº 5413/15.** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, por unanimidade, negar provimento ao recurso da APLUB Capitalização S/A, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros Waldir Quintiliano da Silva, Amanda Marcos Favre, Paulo Antonio Costa de Almeida Penido, André Leal Faoro, Washington Luis Bezerra da Silva e Marcelo Augusto Camacho Rocha. Presentes o Senhor Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. José Eduardo de Araújo Duarte, a Secretária-Executiva do CRSNSP, Senhora Theresa Christina Cunha Martins, e a Secretária Executiva Substituta do CRSNSP, Senhora Cecília Vescovi de Aragão Brandão.

Sala das Sessões (RJ), 20 de agosto de 2015

  
**WALDIR QUINTILIANO DA SILVA**

Presidente

  
**ANDRÉ LEAL FAORO**

Relator

  
**JOSÉ EDUARDO DE ARAÚJO DUARTE**  
Procurador da Fazenda Nacional

664

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE  
PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO.

Processo SUSEP nº 15414.200105/2012-14

Recurso ao CRSNSP nº 6697

Recorrente: APLUB Capitalização S/A

Conselheiro Relator: André Leal Faoro

**RELATÓRIO**

Processo iniciado por representação que aponta como irregularidade o fato de ter a sociedade comercializado produto diferente daquele aprovado por processo na SUSEP.

O produto aprovado previa o sorteio de números aleatórios compreendidos entre 000.000 e 499.999. A Fiscalização constatou que as cautelas comercializadas mencionavam números contidos entre 000.000 e 999.999.

A defesa da sociedade afirmou que o tamanho da série de títulos não tinha influência na probabilidade de contemplação pois só participavam do sorteio os certificados efetivamente adquiridos.

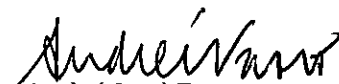
Com base nos pareceres das áreas técnica e jurídica, o Coordenador da Coordenação-Geral de Julgamentos julgou subsistente a representação, condenando a seguradora na penalidade prevista na alínea "b" do inciso II do art. 26 da Resolução CNSP nº 60/2001.

Em seu recurso a este Conselho, a sociedade repete o mesmo fundamento anterior e acrescenta equivocadamente argumentos que nada tem a ver com a matéria deste processo.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em parecer de fls. 61/62, manifestou-se pelo conhecimento, mas pelo não provimento do recurso.

É o relatório.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015

  
André Leal Faoro  
Conselheiro Relator

Data: 29 / 07 / 2015

Rubrica: Heitor

RECEBIDO  
SE/CRSNSP/MF

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO.

Processo SUSEP nº 15414.200105/2012-14

Recurso ao CRSNSP nº 6697

Recorrente: APLUB Capitalização S/A

Conselheiro Relator: André Leal Faoro

V O T O

O produto aprovado pela SUSEP previa o sorteio de números compreendidos entre 000.000 e 499.999, ou seja, uma série de 500.000 números.

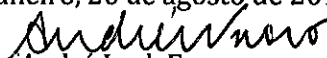
As cautelas comercializadas com o nome do produto aprovado fazem menção expressa à série de 000.000 a 999.999, ou seja, um milhão de números.

A sociedade comercializou de fato produto diferente daquele que foi aprovado e que foi autorizada a vender.

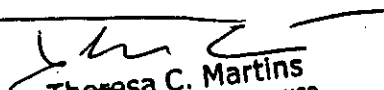
A decisão condenatória foi acertada.

Nego provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2015.

  
André Leal Faoro  
Conselheiro Relator

*Lealid em 20/8/2015*

  
Theresa C. Martins  
Secretaria Executiva / CRS NSP  
Mat. 1179452